AUTÓGRAFO Nº 2.573, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Projeto de Lei Nº 2.008/2025, de autoria do Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

APROVA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, para a execução de obras nas Escolas Municipais Antônio do Amaral, João de Carvalho Casemiro, Francisco Scalamandré Sobrinho, Anacá, Azaléia, Elias Daher e Ondina Ribeiro Pedroso, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Acordo ou Instrumento Congênere com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a realização de obras de reforma e requalificação da infraestrutura das Escolas Municipais Antônio do Amaral, João de Carvalho Casemiro, Francisco Scalamandré Sobrinho, Anacá, Azaléia, Elias Daher e Ondina Ribeiro Pedroso.

Art. 2º objetivo do Convênio consiste na execução de melhorias de infraestrutura escolar, incluindo:

I - reformas estruturais em prédios escolares da Rede Municipal de Educação abrangendo substituição e revisão de telhados, pisos, pintura, paredes e sistemas hidráulicos e elétricos;

II - adequações para acessibilidade, tais como construção de rampas e cobertura em áreas de circulação, em conformidade com a legislação vigente;

III - construção de sanitários externos junto às quadras poliesportivas cobertas, visando ao atendimento dos alunos durante atividades de Educação Física e ao uso comunitário nos finais de semana, conforme legislação vigente; e

IV - recuperação de salas e ambientes interditados por problemas estruturais, com vistas à ampliação da oferta de vagas e cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 3º As obras previstas beneficiarão diretamente 1.383 estudantes, sendo 197 em regime de tempo integral e 1.186 da Educação Infantil e Ensino Fundamental em regime parcial, contribuindo para o cumprimento das Metas do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente:

Meta 1: ampliar a oferta e qualidade da Educação Infantil;
Meta 2: universalizaro acesso ao Ensino Fundamental;

ASSINADO POR " JOSE MARTINS FILHO:00411659855" - 12/11/2025 14:51:29 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código T0JM-ATYC-EFMT-09AV

Meta 4: garantir acessibilidade e inclusão escolar;
Meta 6: expandir a oferta da educação em tempo integral;
Meta 7: elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas.

Art. 4º O Município de Itapecerica da Serra assumirá a contrapartida financeira relativa ao valor que eventualmente ultrapassar os recursos disponibilizados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 12 de novembro de 2025.

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

GILBERTO DE MORAES CARDOSO
Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS FILHO
1º Secretário

VALDEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA
2º Secretário

Aprovado em discussão e votação única na 34ª Sessão Ordinária de 11.11.2025.

ASSINADO POR " JOSE MARTINS FILHO:00411659855" - 12/11/2025 14:51:29 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código T0JM-ATYC-EFMT-09AV